

j) Propor superiormente medidas conducentes à melhoria do funcionamento da Unidade Municipal, designadamente ao nível da gestão de recursos humanos e materiais;

k) Gerir os recursos humanos afetos à Unidade Municipal que dirige, no domínio das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, de acordo com as políticas definidas e numa perspetiva de motivação e valorização dos recursos humanos;

l) Promover, regularmente, reuniões de coordenação com os(as) trabalhadores(as) afetos à Unidade Municipal;

m) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho dos trabalhadores afetos à respetiva Unidade Municipal;

n) Divulgar e zelar pelo cumprimento, pelos trabalhadores, das normas e procedimentos internos a adotar pela Unidade Municipal, contribuindo para a sua melhoria contínua;

o) Zelar, no domínio da sua intervenção, pelas instalações, equipamentos e outros bens à sua responsabilidade;

p) Zelar pelo cumprimento, na respetiva Unidade Municipal, das normas e condições de segurança e higiene do trabalho;

q) Participar nas reuniões para que seja convocado pelo dirigente de que dependa ou pelo membro do Executivo Municipal;

r) Integrar júris de procedimentos concursais, comissões de análise, grupos de trabalho e conselhos consultivos;

s) Participar na definição e implementação da política e programas de qualidade e modernização, tendo em vista a melhoria do desempenho e da qualidade da prestação do serviço prestado;

t) Exercer todas as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas, no âmbito da respetiva Unidade Municipal.

Artigo 4.º

Competências específicas dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau — Chefes de Unidade Municipal

1 — O Chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação, exerce as competências referidas no artigo anterior na área funcional definida para a Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação, integrada na Divisão de Administração Organizacional, com as atribuições previstas no artigo 5.º-A do Regulamento das Estruturas Flexíveis, aditado por deliberação da Câmara Municipal de 17/08/2016.

2 — O Chefe da Unidade Municipal de Administração Direta, Higiene Urbana e Espaços Verdes, exerce as competências referidas no artigo anterior na área funcional definida para a Unidade Municipal de Administração Direta, Higiene Urbana e Espaços Verdes, integrada na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, com as atribuições previstas no artigo 12.º-A do Regulamento das Estruturas Flexíveis, aditado por deliberação da Câmara Municipal de 17/08/2016.

Artigo 5.º

Requisitos de Recrutamento e Seleção

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam os requisitos seguintes:

a) Formação superior ao nível da licenciatura; e

b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício seja exigível a habilitação ao nível da licenciatura.

2 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, aplicando-se à sua tramitação, com as devidas adaptações, as regras previstas para o procedimento concursal para recrutamento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na versão atual.

Artigo 6.º

Estatuto Remuneratório

A remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é fixada na sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Artigo 7.º

Disposição Final

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na versão atual.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209923646

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 12704/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira conforme aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 155, do dia 12/08/2016, na Bolsa de Emprego Público (registo n.º OE 201603/0241) e no jornal de âmbito nacional «Correio da Manhã», em 13/08/2016, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mora, com efeitos à data de 1 de setembro de 2016, de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, aplicada à Administração Local através da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

A nomeada corresponde ao perfil previamente definido para prosseguir às atribuições da respetiva unidade orgânica, de acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais.

Nota curricular e profissional

Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, nascido em 1977/12/19, em Lavre, Montemor-o-Novo.

Em 22/07/2000, concluiu a licenciatura em Economia, pela Universidade de Évora.

Da experiência profissional consta:

Nomeada em 01/09/2013 Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, em regime de substituição, com efeitos a partir de 01/09/2013.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Luis Simão Duarte de Matos*.

309908086

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 12705/2016

Delimitação das áreas de reabilitação urbana do concelho de Óbidos

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2016, deliberou por unanimidade, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovar a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de Olho Marinho, A-dos-Negros, Santa Maria Madalena, Senhor da Pedra, Sobral da Lagoa, Vau, Casais do Rio, Arelho, Carregal, Trás do Outeiro, Sancheira Grande, Usseira, Bairro de Sra da Luz, Sancheira Pequena, Capeleira, Casais da Areia, Gracieira, Areirinha, A-da-Gorda, Gaeiras e Óbidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham as propostas de delimitação das áreas de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da Internet do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt).

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Silva Marques*.

209920787

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12706/2016

Faz-se público, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, conjugado com n.º 5 do art.º 181.º e alínea g) do n.º 3 do